SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1748

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, no decorrer do exercício de 2017, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail:
pm.boavista@gmail.com.
Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 22 de dezembro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C6A41F0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **Dezembro** do ano de **2016** (**dois mil e dezesseis)**, às **10:00 (dez horas e zero minuto),** na sala da Galeria do Poder Legislativo do Município de Itaporanga-PB, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 139, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB, Cep: 58.780-000, reuniu-se o Sr. Pregoeiro FAGNER VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 25 de Novembro de 2016, no sítio www.famup.com.br e o Assessor Técnico MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES, para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. O pregoeiro deu por aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **credenciamento**. Apresentou interesse em participar do certame a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.069/0001-55, com endereço na Rua Clóvis Rolim, 2001, Jardim Marizópolis, na cidade de João Pessoa-PB, Cep: 58.033-450, Fone: (83) 3244-2044, E-mail: cprimo@netwaybbs.com.br, neste ato representada por seu procurador o Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF nº 066.132.664-00 e Cédula de Identidade nº 3.071.780-SSP-PB. O pregoeiro analisou a documentação de credenciamento da única empresa interessada e verificou que atendeu ao exigido no ato convocatório. Prosseguindo os trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, tendo sido analisada e declarada que está em conformidade com o solicitado no ato convocatório. Em ato contínuo, o pregoeiro proclamou o valor da proposta apresentada conforme a seguir: **Item 01 – Veículo Automotor: NOVO, FORD KA SE HATCH 1.0, 0KM, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, POTÊNCIA DE 80 CV (G) E 85 CV (E), 05 PORTAS, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 05 MARCHAS À FRENTE E UM A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE 257 LITROS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ABS COM EBD, GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS**, com proposta no valor de R$ 41.900,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais). Após rodada de lance em anexo, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa licitante, o qual obtive êxito no valor da proposta, reduzindo em 6,92% de desconto, passando o valor para **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**. Em seguida, procedeu-se na análise da documentação de habilitação da licitante de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Em seguida, o pregoeiro proclamou vencedora a empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA. Dando continuidade, o pregoeiro passou a palavra aos presentes, oportunidade em que ninguém quis se pronunciar. Ato contínuo informou que seria encaminhado relatório ao Chefe do Poder Legislativo para as providências cabíveis quanto à

homologação do processo, ficando adjudicado o objeto da licitação em favor da empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame. Agradeceu a presença de todos, cabendo a mim, Marcus Ronelle Monteiro Nunes, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo pregoeiro e representante presente. Nada mais a registrar,

Itaporanga-PB, 21 de Dezembro de 2016, às 12h14min.

FAGNER VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Assessor Técnico

Licitante Presente:
Cavalcanti Primo Veículos LTDA
CNPJ: 09.127.069/0001-55
MACILÂNIO VIANA DUARTE
Procurador

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C8CA0CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa:

CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 09.127.069/0001-55
Rua Clóvis Rolim, 2001 – Jardim Marizópolis
João Pessoa-PB – Cep: 58.033-450

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	NOVO, FORD KA SE HATCH 1.0, 0KM, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, POTÊNCIA DE 80 CV (G) E 85 CV (E), 05 PORTAS, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 05 MARCHAS À FRENTE E UM A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE 257 LITROS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ABS COM EBD, GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS	Veículo	01	39.000,00

Itaporanga-PB, 21 de Dezembro de 2016.

FAGNER VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0CB812B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **007/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2016**

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, FORD KA SE HATCH 1.0, 0KM, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, POTÊNCIA DE 80 CV (G) E 85 CV (E), 05 PORTAS, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 05 MARCHAS À FRENTE E UM A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE 257 LITROS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ABS COM EBD, GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.069/0001-55, com endereço na Rua Clóvis Rolim, 2001, Jardim Marizópolis, na cidade de João Pessoa-PB, Cep: 58.033-450, no valor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Itaporanga-PB, 21 de Dezembro de 2016.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:802E6A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ DIANÊS LEITE** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A5119112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara candidatos habilitados no Curso de Qualificação Básica para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo exigência do Edital de abertura do Concurso Público 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 153, de 22 de novembro de 2016, que regulamentou o Curso de Qualificação Básica para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como o resultado das duas fases do referido Curso, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de resguardar os direitos dos candidatos à investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde,
DECRETA
Art. 1º Ficam declarados como HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO CARGO, por aprovação no Curso de Qualificação Básica, nos termos do inciso X do Edital do Concurso Público nº 01/2016, os

candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde adiante relacionados, na seguinte ordem de chamada:

Microárea: **50 – ALTO DO GINÁSIO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JEFFSON JEDY BARBOSA DE SOUSA	1º
CLAUDIA DE LIMA BANDEIRA	2º
MICHELLE VICENTE DANTAS	3º
AMANDA GOMES FERNANDES	4º

Microárea: **51 – BAIRRO BELA VISTA**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSEPH MARQUES ALEXANDRE	1º
FRANCIEUDO ARAÚJO LIMA	2º
NEUMA MARTINS SERAFIM DE LIMA	3º
THIAGO GUIMARÃES GOMES	4º

Microárea: **58 – VILA MOCÓ**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JANIELE PAULINO ALVES	1º
NEURACI PORCINO DA SILVA MARQUES	2º

Microárea: **60 – LOTEAMENTO ADAILTON SOARES**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIÉZIO INÁCIO DE FIGUEIREDO SEGUNDO	1º
ERY JEFFERSON TOLENTINO SEVERO	2º
IVONAILDA FORENTINO DE SOUSA	3º

Art. 2º Ficam desclassificados, por não atendimento à convocação para o Curso de Qualificação Básica os candidatos MATEUS CARNEIRO VICENTE (Microárea 50 – Alto do Ginásio, 4ª colocação) e DENISE LEMOS VERIATO (Micorárea 51 – Bela Vista, 5ª colocação).
Art. 3º A presente declaração de habilitação, nos termos da legislação em vigor, e mediante comprovação através de Certidão de Habilitação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá validade em toda a circunscrição do Município de Itaporanga, enquanto durar o prazo do concurso, seja por sua validade original, seja por sua prorrogação, mesmo na eventualidade de novos concursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7AA0E75E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **007/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2016**

Contrato nº:	007/2016
Data do Contrato:	21 de Dezembro de 2016
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
	Decreto nº 003, de 18 de novembro de 2016
Partes Contratantes:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
	CONTRATANTE
	CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA
	CNPJ: 09.127.069/0001-55 – **CONTRATADA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, FORD KA SE HATCH 1.0, 0KM, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, POTÊNCIA DE 80 CV (G) E 85 CV (E), 05 PORTAS, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 05 MARCHAS À FRENTE E UM A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE 257 LITROS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ABS COM EBD, GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS
Valor:	R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal
Categoria Econômica:	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Período de Vigência:	De 21.12.2016 até 31.12.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D8707B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **HENRI BERGSON SOARES GONÇALVES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AA428389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO JÚNIOR** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ADVOGADO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9DF4D926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **HEMERSON LUIZ SOARES DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:96F01275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **HIGOR NOBREGA BARREIRO LEMOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4ED0A0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **LUZIA MAYARA PEREIRA CUSTÓDIO DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:79281E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **LUZIA MAYARA PEREIRA CUSTÓDIO DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A5A89CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da

Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **LARISSA NADJA LOPES PAULO GUIMARÃES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6E173475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **MARIA DAYANNE DE SOUSA CABRAL** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8CA524B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ DJAMILSON BATISTA DE ARAÚJO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:25C5439C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JEANE MARIA MANGUEIRA GUIMARÃES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5D95820E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos

documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **DENISE SERAFIM NUNES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4F026A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JANIELLE RODRIGUES DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A281BD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:88B8ACB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **MARIA DO DESTERRO SILVA SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9A539F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **RONILDO MOREIRA DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E3E20D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **RODRIGO SANTOS TÉU** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:24E1C01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JÉSSICA ROQUE JUVITO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:460367E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JEFFSON JEDY BARBOSA DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:76D5EA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **JOSEPH MARQUES ALEXANDRE** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BE46C629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JANIELE PAULINO ALVES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:66CBC143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 155, de 01 de dezembro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE

nomear **ELIÉZIO INÁCIO DE FIGUEIREDO SEGUNDO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4E5C4900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, II, b, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 33, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 28 de novembro de 1996,
RESOLVE
LOTAR a servidora **MARIA APARECIDA ALVES CONSERVA**, **Fisioterapeuta**, de vinculo efetivo, Matrícula nº **3339**, do quadro de carreira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício das atribuições de seu cargo no **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6B9B3A9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00046/2016** do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para a aquisição de refeições, para os médicos, enfermeiras e as coordenadoras da saúde que prestam serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga durante o ano de 2017, aprazado para o dia 28/12/2016, as 11:00, tendo em vista ter sido identificado falhas no Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 22 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8B62F7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00047/2016** do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no município de Juripiranga durante o ano de 2017, aprazado para o dia 29/12/2016, as 09:00 horas, tendo em vista ter sido identificado falhas no Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 22 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6F038DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00048/2016** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de LINK de internet via rádio ou rede cabo UTP, incluindo locação e configuração de moders/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga durante o ano de 2017, aprazado para o dia 29/12/2016, as 11:00 horas, tendo em vista ter sido identificado falhas no Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 22 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:807379A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00049/2016** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga durante o ano de 2017, aprazado para o dia 30/12/2016, as 09:00 horas, tendo em vista ter sido identificado falhas no Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 22 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5414DA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00050/2016** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga durante o ano de 2017, aprazado para o dia 30/12/2016, as 11:00 horas, tendo em vista ter sido identificado falhas no Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 22 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7539D82C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00091/2014 DE 25.11.2014

DATA DA ASSINATURA: 25.11.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra coberta com vestiário da Escola EMEFM Conego José Vital Ribeiro Bessa no Município de Mataraca.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0004/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 05 (cinco)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 30 (trinta) meses, com vigência em 26.12.2016.
VIGÊNCIA TOTAL: 25.11.2014 até 25.05.2017.

Mataraca – PB, 01 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:63002493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTÁRIA 2017

Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 162/2016 Em, 14 de Dezembro de 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATINHAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 14.799.742,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	16.391.222	111
Receita Tributária	223.230	2
Receita Patrimonial	25.273	0
Receita de Serviços	1.233	0
Transferências Correntes	15.926.499	108
Outras Receitas Correntes	214.987	1
Receitas de Capital	478.608	3
Alienação de Bens	13.698	0
Transferências de Capital	464.910	3
Deduções da Receita Corrente	2.070.088	14
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.070.088	14
Total:	14.799.742	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	14.799.742	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.641.267	85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.955.557	54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.110	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.682.600	32
DESPESAS DE CAPITAL	2.057.507	14
INVESTIMENTOS	1.860.525	13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.982	1
Reserva de Contingência	100.968	1
Reserva de Contingência	100.968	1
Total:	14.799.742	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	14.799.742	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	673.000	5
02.010	Gabinete da Prefeita	834.520	6
02.020	Secretaria de Administração	660.198	4
02.030	Secretaria de Finanças	952.208	6
02.040	Secretaria de Educação e Cultura	4.810.260	33
02.050	Secretaria de Saúde	3.244.167	22
02.060	Secretaria de Assistência Social	923.307	6
02.070	Secretaria de Obras e Urbanismo	1.557.210	11
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	502.330	3
02.090	Secretaria de Transportes	541.574	4
02.100	Reserva de Contigência	100.968	1
Total:		14.799.742	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		14.799.742	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 100.968,00 (Cem Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C6FE4148

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO IN0003/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00003/2016, a qual sugere a contratação de:
- RAMALHO CAVALCANTI SUETÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS & CONSULTORIA JURÍDICA - ME.
CNPJ: 08.596.806/0001-04
Porcentagem: 20%

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:D7654784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO IN003/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00003/2016.
DOTAÇÃO: Recursos do Município de Montadas: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Montadas e: CT Nº 00030/2016 - 21.12.16 – RAMALHO CAVALCANTI SUETÔNIO ADVOGADOS ASSOCIADOS & CONSULTORIA JURÍDICA – ME – Percentual: 20%.

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:CA5E7B3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2016.

DISPÕE SOBRE*: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ACÁCIO ARAÚJO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, ao apreciar as contas do Poder Executivo do Município de Picuí/PB, referente ao exercício financeiro de 2013, **PROCESSO ELETRÔNICO TC 04722/14**, emitiu ***PARECER DEFINITIVO PELA SUA APROVAÇÃO***;

Considerando ainda, que as recomendações formuladas por àquela Corte foram apenas de ordem técnica formal, visto que, efetivamente, cabe a este Poder Legislativo exercer o julgamento político das contas anuais de responsabilidade do Governo Municipal;

Considerando, sobretudo, que após apreciação e análise dos autos processuais por esta Comissão, seus membros decidiram pela manutenção do entendimento proferido pelo PARECER PPL-TC-NO 117/2016, tendo em vista não está configurado, demonstrado ou de qualquer forma comprovado o desvio de finalidade ou do interesse público no gasto do erário, cujas falhas circunstanciadas pela relatoria constituem-se em meras formalidades técnicas e erros formais na Administração;

***RESOLVE*:**

Art.1º- Fica ***APROVADA*,** a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Picuí/PB, correspondente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do Prefeito, Sr ***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***, mantendo-se, na íntegra, o **PARECER PPL-TC-NO 117/2016**, emitido pelo Pleno do Tribunal de Contas Estadual, constante do **PROCESSO ELETRÔNICO TC 04722/14**.
Art. 2º- A manutenção do referido PARECER nos termos do artigo primeiro deste Decreto Legislativo, implica automaticamente, na *APROVAÇÃO* da Prestação de Contas alusivas ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Comissão Orçamento e Finanças-COF, em 30 de novembro de 2016.

MARIA EDNALVA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:2EF76EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE: ANTECIPA A FEIRA LIVRE DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 63, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 31 de dezembro de 2016 recairá em um sábado, data em que ocorre a feira livre de nossa cidade;

Considerando que o último dia útil do ano recai no dia 30 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de cobrar e contabilizar as taxas de cobranças na feira livre;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre do dia 31 de dezembro de 2016 para o dia 30 de dezembro de 2016, em razão do encerramento do ano contábil e financeiro na gestão municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD920F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias ao servidor **SEVERINO MARÇAL JUNIOR,** matrícula nº 00743, lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Infra**.**

Picuí - PB, 22 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C65F74F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES,** matrícula nº. 00104, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 02/01/2017 a 29/06/2017.

Picuí-PB, 22 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAFACBE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 158/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.753/2016;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal da Juventude:

Dos Representantes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Johenna da Silva Batista
Suplente: Palloma Vieira de Almeida Pereira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vitória Maria dos Santos Silva
Suplente: Não indicado

c) Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Adriano Silgueira Wanderley
Suplente: Edimilson Lima da Silva

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaqueline Neri da Costa
Suplente: Ivanildo Pereira de Sousa

e) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Benefrancy Wesley Arnaud
Suplente:Marcello Fabrizio de Oliveira Cavalcante

f) Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: Julia Marcia Lourenço de A. Martins
Suplente: Even Monallisa de Oliveira Bandeira

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Edini Evaristo Neri
Suplente: Marcos Andrade da Silva

h) Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas(SEBRAE):
Titular: Talles Vasconcelos Medeiros
Suplente: Leilanne Vieira Dantas

i) Representante do Movimento Estudantil (Grêmio Livre do Arruda Câmara "Lúcio Fábio Lucena da Silva":
Titular: Sairon Galdino da Silva
Suplente: Robson de Lima Alves

j) Representante do Movimento Universitário (Centro Acadêmico):
Titular: Talyson Monteiro Alves
Suplente: Filipe Nunes Moreira

l) Representante da Associação Comunitária Rural indicada pelo Núcleo de Associações Rurais de Pombal (NIARP) :
Titular: Anderson Guilerme de Araújo
Suplente: Luana de Oliveira Bezerra

m) Representante do Movimento Etnico-racial (Quilombolas):
Titular: Joana Dark de Oliveira Rodrigues
Suplente: Edilene Barbosa Santos

n) Representante do LEO Club de Pombal:
Titular: Amariudo de Oliveira Lacerda
Suplente: Wallisson Cleyton Pereira Nunes Severo

o) Representante do Rotaract Club de Pombal:
Titular: Juliana Sousa Inocêncio
Suplente: Priscila Monteiro

p) Representante do Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva" (CEMAR):
Titular: Ana Paula Santos Leite
Suplente: Ivan Carlos Duarte de Lima

q) Representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR):
Titular: Murilo Marcos Alves Chavier
Suplente: Thaynnan de Sousa Vieira

r) Representante do Movimento Religioso:
Titular: Ruan da Silva Santos
Suplente: David de Sousa Moura

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Dezembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:3D9E1628

GABINETE
DECRETO Nº 1.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POMBAL, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 848, de 17 de abril de 1995, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2014 aprovando por unanimidade a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

DECRETA
Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Artigo 8°, inciso II da Lei nº 848, de 17 de abril de 1995, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o *caput* do presente artigo refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, onde haja necessidade de atuação das políticas sociais básicas, bem como o

disposto no Artigo 260, § 2° da Lei n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão se destinar a pesquisa, estudo, capacitações dos conselheiros e agentes que atuem na rede de proteção e diárias de conselheiros municipais para participação em eventos voltados à qualificação e defesa dos direitos da criança e adolescentes;

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em outro tipo de programas e atividades não previstas no parágrafo primeiro e segundo deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão administrados segundo Plano Anual de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente definido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município, devendo ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficará subordinado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar o Plano Anual de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao

acompanhamento, controle e a avaliação das atividades financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VII - Fiscalizar os programas e ações desenvolvidas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IX - Publicar, no Jornal Oficial do Município e no veículo de maior circulação do Município, ou fixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

X – Realizar toda movimentação financeira, além de solicitar senhas, extratos e emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano Anual de Aplicação de recursos do Fundo previsto Artigo 4º, inciso I deste Decreto;

II - Preparar e apresentar ao CMDDCA, demonstração mensal de receita e das despesas executadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - Realizar toda movimentação financeira, além de solicitar senhas, extratos e emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao CMDDCA;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - Manter, conjuntamente com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais financiados ou adquiridos pelos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VII - Encaminhar à Contabilidade-Geral do Município relatório mensal contendo o demonstrativo de todas as despesas e receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VIII - Apresentar ao CMDDCA, através de relatório demonstrativo, a situação econômica- financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IX - Fornecer ao Ministério Público demonstração de aplicação dos recursos do Fundo por ele solicitado em conformidade com a Lei 8.242/91;

Art. 6º - São receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei orçamentária estabelece no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Artigo 260 da Lei 8.069/1990;

III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VI - Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmado entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais, internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que porventura vier a contribuir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente, será instituído o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 8° - Constituem passivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do CMDDCA;

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão financeira e aprovação de recursos pelo CMDDCA;

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizada por Lei;

Art. 12 - A despesa do Fundo será constituita mediante;

I - financiamento total/ou parcial dos programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo CMDDCA, mediante Plano Anual de Aplicação;

II - atendimento das despesas diversas, de caráter urgente, observando o Art. 2°,§ 1º deste Decreto;

Art. 13- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n°. 1.775 de 25 de agosto de 2014;

Pombal-PB, 20 de dezembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:5F3ACAB6

GABINETE
DECRETO Nº 1.882, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 1882/2016 Em, 1 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 170.954,00 (Cento e Setenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano		
12 365 1024 2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
0000271 4490.52 99	18	Equipamentos e Material Permanente	16.101,00
Total da Ação:			16.101,00
Total da Unid. Orç.:			16.101,00
02.070	Secretaria de Saúde		
10 301 2009 2033	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000320 3390.32 99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.791,00
0000327 3390.92 99	02	Despesas de Exercícios Anteriores	1.920,00
Total da Ação:			3.711,00
Total da Unid. Orç.:			3.711,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
15 122 2007 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000415 3390.92 99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.694,00
Total da Ação:			22.694,00
Total da Unid. Orç.:			22.694,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13 122 2010 2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000558 3390.93 99	00	Indenizações e Restituições	50.967,00
Total da Ação:			50.967,00
Total da Unid. Orç.:			50.967,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1020 2063	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)		
0000668 3390.93 99	14	Indenizações e Restituições	32.000,00
Total da Ação:			32.000,00
10 304 1016 2064	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)		
0000683 3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.413,00
Total da Ação:			22.413,00
10 302 1015 2075	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
0000838 3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.986,00
Total da Ação:			12.986,00
Total da Unid. Orç.:			67.399,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1037 2079	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo- PBF / CRAS		
0000888 3390.39 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.430,00
Total da Ação:			1.430,00
08 244 1037 2083	Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais		
0000939 3190.11 99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:			4.500,00
08 244 1037 2084	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF		
0000959 3190.11 99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.357,00
Total da Ação:			3.357,00
08 244 1037 2088	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS		
0000997 3390.14 99	29	Diárias - Civil	795,00
Total da Ação:			795,00
Total da Unid. Orç.:			10.082,00
Total das Suplementações:			170.954,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 170.954,00 (Cento e Setenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano		
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche		
0000132 4490.51 99	15	Obras e Instalações	16.101,00
Total da Ação:			16.101,00
Total da Unid. Orç.:			16.101,00
02.070	Secretaria de Saúde		
10 303 1022 1010	Ações de Saneamento Básico		
0000301 4490.51 99	02	Obras e Instalações	3.711,00
Total da Ação:			3.711,00
Total da Unid. Orç.:			3.711,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
27 813 1005 1023	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros		
0000385 4490.51 99	52	Obras e Instalações	22.694,00
Total da Ação:			22.694,00
Total da Unid. Orç.:			22.694,00
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
23 695 1029 1045	Construção de Centro de Comercialização de Artesanato		
0000534 4490.51 99	52	Obras e Instalações	50.967,00
Total da Unid. Orç.:			50.967,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1019 1051	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família		
0000627 4490.51 99	14	Obras e Instalações	67.399,00
Total da Ação:			67.399,00
Total da Unid. Orç.:			67.399,00
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1035 1060	Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
0000860 4490.51 99	52	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação:			5.000,00
08 244 1035 1061	Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
0000864 4490.51 99	52	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação:			5.000,00
08 244 1042 2080	Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS		
0000890 3190.04 99	00	Contratação por Tempo Determinado	82,00
Total da Ação:			82,00
Total da Unid. Orç.:			10.082,00
Total das Fontes de Recursos:			170.954,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:63F0E8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 486/ 2016

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.932/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 2016 em 12 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º _____/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, JACKSON RODRIGUES NÓBREGA,** ocupante do cargo efetivo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Dezembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9BD0C98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 487 / 2016

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.932/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 2016 em 12 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.503/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, TAMIRIS GUEDES VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no PSF do Bairro Janduy Carneiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Dezembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D5D8B920

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO DE UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. PrefeitaYASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente àRua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.010.332/0001-64, estabelecida à Av. 12 de outubro, 67 - Sala 3 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. HENDERSON GOMES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato de nº 177/2015, alterando o valor do Contrato supramencionado para R$ 255.102,18 (Duzentos e Cinquenta e cinco mil, cento e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 22 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:DF3B96F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.353/0001-07, estabelecida à Rua Dr. Pedro Firmino, 107 – Edif. Milindra Emp. Center – 5º Andar – Sala 504 – Centro - Patos - PB, representada pelo Sr. Joel Escari da Nóbrega, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 120/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 08/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 15 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:5A31F9AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.236/2016 SAPÉ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

MODIFICA ARTIGO 511 DA LEI Nº 0523/1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Art. 511 da Lei nº 0523/1986 com a seguinte redação:

Artigo 511 – Fica fixado o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), tido como valor de referencia para efeitos de cálculos e cobranças das multas estipuladas neste código.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:70AA0136

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237/2016 SAPÉ,EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sapé, na Lei nº 1033/2010, da Política do Idoso, define a sua Composição, Estrutura Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo VII, com a Lei 8.842/1994, Decreto Federal 1.948/1996, Lei 10.741/2003, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapé – CMDPI/S, é o órgão colegiado paritário, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, criado pela Lei **1033/2010**, da política Municipal do Idoso que tem por competência formular estratégias, controlar e garantir a execução da Políticano Município de Sapé, inclusive nos seus aspectoseconômicos e financeiros.

Art. 2º - A Conferência Municipal do Idoso, instância maior dos Direitos Humanos no município, se realizará a cada 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política do Idoso no Município de Sapé, assim como propor, dentro da política, as estratégias, as diretrizes e prioridades ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convocar as Conferências do Idoso do município que será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo extraordinariamente ser convocada através da maioria absoluta dos membros do referido conselho.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI/S com base na legislação vigente, observará no exercício de suas atribuições básicas e prioritária que:

I – A Família, a Sociedade e o Município de Sapé, têm o dever de amparar a pessoa idosa, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem assegurar a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo o direito à vida;
II -O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, ficando assegurado por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

III – As ações implementadas pelo poder público no cumprimento desta Lei, deverão observar as diferenças econômicas e sociais, principalmente, entre o meio rural e o urbano sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 4º - O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI/S promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, eventos e debates estimulando a participação comunitária, visando a melhoria da qualidade dos serviços e a prioridade na formulação de políticas públicas do Idoso no Município de Sapé.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapé, terá um mandato de 04(quatro) anos com a seguinte constituição:
I–segmentos organizados da sociedade civil;
II –seguimentos de governo;

Art. 6º - O CMDPI/S terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, eleita na 1ªReunião Plenária após a posse dos conselheiros.
§ **1º** -A Mesa Diretora de que trata este artigo será composta de 02 (dois)representantes do segmento da sociedade civil e 01 (um) do segmento de governo, distribuídos em:
a) -Presidente do Conselho;
b) - Vice-Presidente;
c)-Secretário;
§ 2º. As eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Sapé será definida nas normas e procedimentos eleitoral observado o disposto nesta lei.
§ 3º–As decisões da Mesa Diretora em, *ad referendum,* terão que ser referendadas pela plenária na primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O CMDPI/S terá a sua composição de forma paritária e escolhidos por voto direto em eleição especialmente convocada para este fim.

§ 1º- Só participará das eleições a entidade que comprovar ter no mínimo 04 (quatro) anos de existência e efetiva atuação no segmento da sua representação;
§ 2º- O CMDPI/S poderá promover excepcionalmente a recondução total ou parcial das suas representações desde que aprovada pelo pleno deste Conselho;

§ 3º- O Conselheiro(a) poderá ser reconduzido(a) por mais 01(um) mandato de igual duração, não podendo exceder a 02(dois) mandatos consecutivos em qualquer das entidades representativas.
Art. 8º - O CMDPI/S será integrado por 08 (oito) conselheiros, sendo:

I–04 (sete) representantes de governo;
a)– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;
b)- Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC;
c) -Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
d) - Secretaria Municipal de Agricultura –SMA;

II – 04(quatro) representantes da sociedade civil escolhidos pelas entidades representativas, devendo os representantes titulares e suplentes serem indicados, por escrito, acompanhado da documentação comprobatória da entidade a que pertence, conforme artigo 7º § 1º, podendo ser:
a)-Entidades representativas de Idosos;
b)- Representantes de Organizações Religiosas;
c)- Instituições de Longa Permanência - ILPLs e afins;
d)- Organizações não Governamentais de cuidado da pessoa idosa.

§1º-Para cada membro titular será eleito um suplente;
§2º-A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária para compor a mesa diretora do Conselho conforme expresso no Art. 6º;

§ 3º-Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão nomeados por portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas nesta Lei;
§ 4º -A função de conselheiro(a) é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo financeiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMDPI/S;
§5º-O(a) conselheiro(a) que comprovadamente necessite de apoio material e ou financeiro, a Secretaria do Desenvolvimento Social disponibilizará os meios necessários para participar de eventos e cumprir as suas funções de que trata o artigo 10º §3º desta Lei;
§ 6º-A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança ensejará automaticamente a declaração de impedimento do membro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, salvo avaliação de interesse da sua entidade;
§ 7º- Poderão participar das reuniões do Conselho, com a função consultiva e de fiscalização, o Ministério Público-MP/PB, a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PB e os Poderes Judiciário e Legislativo Municipal, sendo-lhes assegurado o direito a voz.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Sapé-CMDPI/S compete:

I – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa do princípios constitucionais que fundamentam a política da Pessoa Idosa para o controle social;
II – Elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do Conselho e outras normas do seu funcionamento;
III– Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovada pelas Conferências do Idoso;
IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política da Pessoa Idosa, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – Participar da elaboração dos planos de atendimento à política do Idoso, definir diretrizes, acompanhar e aprovar as revisões periódicas conforme as diversas situações de vulnerabilidade e a capacidade organizacional dos serviços;
VI–Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão da política articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura e outros;
VII–Sugerir critérios objetivos, amplamente divulgados, para repasse de recursos a entidades civis sem fins lucrativos, destinados à ações da política do atendimento aos direitos da pessoa idosa
VIII–Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
IX–Promover articulação e intercâmbio com organizações governamentais, e não governamentais visando a prestação da assistência social à pessoa idosa em qualquer modalidade;
X –Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados, no âmbito do Município e dos direitos da pessoa idosa, em especial as modalidades de atendimento previstas pela lei **8.846/2009**,tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade conforme o princípio da equidade;
XI – Solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento das instituições de apoio às pessoas idosas, quando eles não estejam cumprindo as finalidades propostas ou quando comprovado o uso indevido dos recursos públicos que lhes forem repassados;
XII – Controlar gastos e fiscalizar a movimentação de recursos, incluindo o FMI, os transferidos e os próprios do Município;
XIII– Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços públicos de amparo à pessoa idosa, examinar e responder no âmbito das suas competências as consultas e encaminhar os indícios de irregularidades e denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XIV– Aprovar as resoluções, organização, estruturar a comissão organizadora e as normas de funcionamento das Conferências do Idoso, regimento e regulamento, propor a sua convocação a cada 04 (quatro) anos, em ano não eleitoral, e convocá-las, extraordinariamente, quando necessário;
XV- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de atendimento e proteção à Pessoa Idosa e dos seus direitos e deveres;
XVI-Promover ações de educação, informação e divulgação das funções e competências do CMDPI, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XVII– Buscar formas de facilitar o acesso da pessoa idosa aos eventos culturais e de lazer, com a concessão de benefícios, inclusive da gratuidade;
XVIII-Sugerir ao Governo Municipal e ao legislativo, projetos de lei e/ou outras iniciativas que venham a assegurar e ampliar os direitos da pessoa idosa e a eliminar da legislação disposições discriminatórias, observado o disposto na Lei 8.842/94, consolidado pela Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
XIX - Estimular a criação e a manutenção de programas de preparação para a velhice e envelhecimento, para a aposentadoria e a vida socioeconômica na sociedade, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, por meio de assessoramento às entidades de classes, instituições de natureza social e empresas por intermédio das suas respectivas unidades de recursos humanos;
XX -Estimular e propor a criação de Centros de Convivência destinados a Inclusão Digital e desenvolvimento de atividades produtivas e recreativas para a Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10 - O CMDPI/S exercerá suas competências mediante o funcionamento da Plenária e ou Mesa Diretora que instalará comissões internas exclusivas de conselheiros titulares, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões inter setoriais e grupos de trabalho para ações permanentes ou transitórias.

§1º- As Comissões e os grupos de trabalho(GT) poderão contar com integrantes não conselheiros;
§2º-Os conselheiros não poderão participar de mais de duas comissões permanentes ou transitórias;
§3º-Os conselheiros poderão participar de Comissões, Grupos de Trabalho, cursos, oficinas, eventos e demais atividades de educação permanente na área dos direitos da pessoa idosa ou correlatas quando convidados;

Art. 11 - O CMDPI/S funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I– O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II– A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros;
III– O CMDPI/S reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias específicas e urgentes, quando houver, obedecendo o prazo regimental para sua convocação;
IV – Cada membro Titular do Conselho terá direito a um único voto na Plenária;
V –As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus
membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;

VI –As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão consubstanciadas em RESOLUÇÃO,RECOMENDAÇÃO e MOÇÃO conforme a matéria em apreciação;
VII–A Mesa Diretora do CMDPI/S fará os encaminhamentos, no que se refere aos assuntos da pauta e administrativos do conselho, conforme regulamentado no seu regimento interno;
VIII–A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência prevista no regimento interno;

IX –As reuniões plenárias serão abertas ao público.

Art.12 - O mandato dos conselheiros(as) será de 04 (quatro) anos.

§1º-Osconselheirospoderãoser reconduzidos por mais um (01) mandato de igual duração, conforme norma eleitoral e a critério das respectivas entidades desde que deliberado pela plenária.
§ 2º-A entidade poderá substituir o seu representante por descumprimento do Regimento Interno ou
Por motivos de interesse da sua representação mediante justificativa escrita e consubstanciado.
§ 3º-Perderáo mandato, o representante que no período de 01(um) ano, faltar a mais de03(três)
reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.
§ 4º-02 (dois) meses antes do término do mandato das representações, a Secretaria Executiva do Conselho encaminhará às entidades representativas, comunicação de abertura do processo eleitoral, a ser realizado conforme edital de convocação amplamente divulgado e normas eleitorais previstas nesta Lei e Regimento Interno.

Art.13 - Para melhor desempenho de suas funções, o CMDPI/S poderá recorrer a colaboradores, pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I –Consideram-se colaboradores do CMDPI/S, as instituições formadoras e as entidades representativas de profissionais das áreas afins independentemente de sua condição de membros;
II –Poderão ser contratadas ou convidadas pessoas ou instituições de notória especialização técnica na área jurídica, contábil e educação para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III-O Conselho poderá criar comissões inter setoriais entre instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;
IV -Poderá recorrer à modalidade de atendimento não familiar, Centro de Convivência, Centro de cuidados diurnos (Hospital-dia e Centro dia) em regime de internato à pessoa idosa que possuam deficiência temporária que necessitem de assistência médica ou multiprofissional, sem vinculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer às necessidades de moradia, alimentação e convivência social;
V- Recorrer a Centros de convivência destinados a inclusão digital, ao desenvolvimento de atividades produtivas e geração de renda sendo regidos por normas específicas;

Art.14 - O CMDPI/S contará com um(a) Secretario(a) Executivo(a) nomeado(a) pelo Prefeito do Município, subordinado ao Plenário e presidente do Conselho, respectivamente, com função definida no artigo 15º desta Lei e Regimento Interno.

§ 1º-CMDPI/S definirá a estrutura e dimensão da sua Secretaria Executiva que integrará a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
§ 2º-Os(as)funcionários(as)designados(as) para o apoio técnico e administrativo junto à Secretaria Executiva, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO
Art. 15 - À Secretária Executiva compete:
I- organizar e encaminhar as pautas e documentação aos conselheiros no prazo de 10(dez) dias de antecedência das reuniões;
II - organizar as frequências das reuniões;
III –secretariar as reuniões elaborando e encaminhando as resoluções, decisões, recomendações, moções, atos deliberativos e sugestões aprovadas pelo plenário;
IV - manter seus arquivos e documentações organizadas, elaborar relatório anual de atividade, bem como atribuições inerentes a função;
V-preparar calendários e agendas de atividades construídas e aprovadas pelo plenário do conselho;
VI -acompanhar as reuniões ordinárias extraordinárias do Conselho e das comissões permanentes e inter setoriais;
VII- Promover e praticar atos da gestão administrativa necessário ao desempenho das atividades do Conselho; VIII- Despachar com o Presidente, os assuntos pertinentes ao Conselho;
IX- Articular-se com os Coordenadores das Comissões para o fiel desempenho de suas funções, bem como
promover medidas de ordem administrativas necessárias para o cumprimento de suas deliberações;
X - Manter entendimento com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria e de outros do Poder Público, no interesse dos assuntos comuns;
XI - Elaborar mensalmente agenda de assuntos em tramitação no Conselho Estadual e Nacional do Idoso e na Secretaria Executiva, para conhecimento da Plenária;
XII -Enviar convocação das reuniões plenárias do Conselho e de suas Comissões;
XIII-Disponibilizar mensalmente o resumo executivo das atas das reuniões;
XIV-Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 16 – A (o) Secretário (a) Executivo (a) Adjunto cabe:

I -Substituir o(a) Secretário(a) titular quando necessário;
II – Auxiliar na implementação das deliberações do Conselho;
III - Desempenhar outras funções que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI/S, terá autonomia administrativa e financeira com dotação orçamentária exclusiva gerenciada pelo próprio conselho para custear as despesas com a sua atuação conforme plano de aplicação aprovado pelo pleno.

§ 1º O Governo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social garantirá dotação orçamentária necessária ao funcionamento e cumprimento das atividades, em conta própria do Conselho, conforme disposto na Lei 8.846/2009 e plano de aplicação que deverá ser formulado anualmente pela Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho e apresentado à Secretaria, até 30 (trinta) de dezembro do ano calendário, após aprovação pela Plenária, sempre observado a disponibilidade orçamentária da Secretaria;
§ 2º – O processo de licitação, empenho e liquidação das despesas de que trata este artigo, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, mediante autorização do Pleno do CMDPI/S até o limite do seu orçamento definido no plano de aplicação.

Art. 18 - Será de atribuição do CMDPI/S adequar seu regimento interno no prazo de noventa dias, da publicação desta lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Nº **1033/2010 .**

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0402472F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238/2016 SAPÉ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei de nº 762 de 18 de fevereiro de 1997 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sapé – CMAS/PB, órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Assistência Social tem por finalidade deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal da Assistência Social, bem como articular as demais políticas públicas que desenvolvam ações de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social de Sapé – CMAS/PB:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a cada 2(dois) anos a Conferência municipal que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e acompanhamento do sistema (LOAS art.18 inciso VI/ NOB/SUAS/2012 art.117);

III - aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão municipal do Programa Bolsa Família (PBF) em âmbito municipal;

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD M PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD- M PBF e do IGD SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; LEI DE CONSELHO NACIONAL;

VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, na sua respectiva esfera de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de aplicação de recursos, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito Municipal;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - Inscrever Entidades e Organização da Assistência Social no referido Conselho;

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII – encaminhar as suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Município

XIX – eleger a mesa diretora, em Assembleia convocada especificamente para esta finalidade, com a presença de no mínimo dois terços de seus membros;

XX – regulamentar os critérios para concessão dos benefícios eventuais, segundo critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma do art. 22 § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social.

XXI - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 4º – As ações de Assistência Social, em âmbito municipal, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

que trata o art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as normas expedidas pelo Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS.

Art. 5º – Compete ao Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, Órgão responsável pelo Comando Único das ações da Política Municipal da Assistência Social:

I – articular, coordenar e executar as ações no campo da Assistência Social;
II – elaborar e apresentar para a aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
III – destinar recursos a título de participação no custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS;
IV – elaborar e encaminhar ao CMAS, a Proposta Orçamentária anual da Assistência Social, seguindo os prazos previstos em resolução do CMAS;
V – propor ao CMAS os critérios de transferência dos recursos de que trata esta Lei;
VI – encaminhar à apreciação do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos recursos, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica;

VII – formular políticas visando promover e incentivar a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da Assistência Social;
VIII– desenvolver e fomentar estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para área;
IX – acompanhar o sistema de cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com o governo federal e Estadual;
X – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e previdência social, bem como os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas da população usuária;

XI – realizar monitoramento e avaliação da Política de assistência social para
Seu desenvolvimento em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.

CAPÍTULO III
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 6º. – O Conselho Municipal da Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representativos de órgãos públicos e de organizações não-governamentais, de forma paritária para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º. Comporão o Conselho representantes Governamentais das seguintes áreas das políticas municipais;

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
II- Representante da Secretaria de Saúde
III- Representante da Secretaria Educação
IV –Representante da Secretaria de Finanças
§ 2º. As Entidades Não – Governamentais ficarão assim representadas:

I- Representantes de Usuários de organizações de defesa de direitos socioassistencias.

II- Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social de Âmbito Municipal inscritas no Conselho;

III – representantes de Organizações dos Trabalhadores da Assistência Social.

IV- Em caso da inexistência das entidades prevista no inciso II estas serão devidamente substituídas por representantes de entidades e organizações dos trabalhadores de assistência social

§ 3º. Para efeito desta Lei considera-se:

a) Representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

b) Organizações de usuários, aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

c) Entidades Prestadoras de Serviços e organizações de Assistência Social:

I – De Atendimento: Aquelas que, de forma continuada, Premente e Planejada.
Prestam Serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios.
De proteção básica ou Pessoal, dirigidos às Famílias e Indivíduos em Situações de Vulnerabilidade ou Risco Social e Pessoal, Nos Termos das Normas Vigentes.

II – De Assessoramento: Aquelas que, de Forma Continuada, Permanente.
E Planejada, Prestam Serviços e Executam Programas ou Projetos Voltados prioritariamente para o Fortalecimento dos movimentos Sociais e das Organizações de Usuários, Formação e Capacitação de lideranças, dirigidos,
Dirigidos ao Publico da política de Assistência Social, Nos termos das normas Vigentes.

III- De Defesa e Garantia de Direitos: Aquelas que, de Forma Continuada, Permanente e Planejada, Prestam Serviços e Executam programas ou Projetos
Voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação dos Direitos socioassistencias , Construção de Novos direitos, promoção da Cidadania, enfrentamento das desigualdades Sociais e Articulação com órgãos Públicos

De defesa de direitos , Dirigidos ao Público da política de assistência Social
Nos Termos das Normas Vigentes;

d) Trabalhadores da área, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas que organizam e defendem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

§ 5º. O Representante de órgãos público ou de organização não-governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 6º. Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão seus respectivos suplentes.

Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros por voto de pelo menos dois terços dos titulares do Conselho para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A eleição da mesa diretora deverá contemplar o critério da paridade, respeitando a alternância entre os membros representantes da sociedade civil e governo.

Art. 8º. A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando tiverem que comparecer a sessões do Conselho, reuniões de Comissões, para representar o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Sapé - CMAS, em eventos ou para participar de diligências.

Paragrafo Único. O mandato do Conselheiro será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS exercerão seus mandatos gratuitamente. O ressarcimento de despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Art. 10. O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente;
III – Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – Secretaria Executiva.

Art. 11. Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, no âmbito de sua estrutura prestar permanentemente assessoria técnica especializada necessária ao desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 12. O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designará à Secretaria Executiva do CMAS profissional de nível superior, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, providenciar espaço físico e alocação dos recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários à instalação e funcionamento da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
Das disposições gerais e transitórias

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de dezembro de 2016.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CEA4D180

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239/2016 SAPÉ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina ruas no Loteamento Planalto Central, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado nome de Ruas no Loteamento Planalto Central, localizado no Bairro de Nova Brasília, a saber:

I – Denomina-se de **João José de Santana,** a Rua Projetada nº 03, localizada entre a quadra D e área verde conforme mapa;

II – Denomina-se de **Otacílio Antônio Pereira**, a Rua Projetada nº 01, localizada entre as quadras A, D e C, conforme mapa.

III – Denomina-se de **José Marinho da Silva,** a Rua Projetada nº 04, localizada entre as quadras D e C, conforme mapa.

IV – Denomina-se de **José Pacheco da Silva,** a Rua Projetada nº 06, localizada entre as quadras D e E, e área verde, conforme mapa.

Art. 2º. Depois de Sancionada e/ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA, e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com aquisição e instalação de placas, das ruas acima descritas, de que trata o Artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de dezembro de 2016.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:323A2E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL 029/2016 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DAS UBS-PMAQ DO MUNICIPIO DE SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00061/2016 - 07.12.16 - MD DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 6.206,33;
CT Nº 00062/2016 - 07.12.16 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME - R$ 1.386,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:0DC39E93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 1.887, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 114.134,00 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000511		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.701,00
Total da Ação: 2.701,00						
Total da Unid. Orç.:2.701,00						
		02.050			Secretaria de Finanças	
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	123,00
Total da Ação: 123,00						
Total da Unid. Orç.: 123,00						
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	365	1024	2025		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000271		4490.52	99	18	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total da Ação: 5.700,00						
Total da Unid. Orç.: 5.700,00						
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.961,00
Total da Ação: 2.961,00						
Total da Unid. Orç.: 2.961,00						
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000473		3390.48 99		00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.381,00
Total da Ação: 1.381,00						
08	244	1043	2044		Manutenção do Programa Cozinha Comunitária	
0000482		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	201,00
Total da Ação: 201,00						
Total da Unid. Orç.: 1.582,00						
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13	122	2010	2055		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000558		3390.93 99		00	Indenizações e Restituições	66.012,00
Total da Ação: 66.012,00						
Total da Unid. Orç.: 66.012,00						
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000624		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.198,00
Total da Ação: 2.198,00						
Total da Unid. Orç.: 2.198,00						
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	304	1016	2064		Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0000678		3190.16	99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	382,00
Total da Ação: 382,00						
10	301	1017	2069		Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000738		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.447,00
0000740		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.239,00
Total da Ação: 5.686,00						
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000758		3390.14	99	02	Diárias - Civil	163,00
Total da Ação: 163,00						
10	301	1013	2071		Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	
0000782		3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	777,00
Total da Ação: 777,00						
10	302	1015	2075		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000838		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.087,00
Total da Ação: 9.087,00						
Total da Unid. Orç.: 16.095,00						
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000888		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.255,00
Total da Ação:3.255,00						
08	244	1037	2083		Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação: 4.500,00						
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.968,00
0000967		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.561,00
0000968		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.989,00
Total da Ação:8.518,00						
08	244	1037	2088		Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	
0000997		3390.14	99	29	Diárias - Civil	100,00
0001002		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	389,00
Total da Ação: 489,00						
Total da Unid. Orç.: 16.762,00						
Total das Suplementações: 114.134,00						

Art. 2º- Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 114.134,00 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais), como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000020		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	2.701,00
Total da Ação: 2.701,00						
Total da Unid. Orç.: 2.701,00						
		02.050			Secretaria de Finanças	
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000106		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	123,00
Total da Ação: 123,00						
Total da Unid. Orç.: 123,00						

		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	1008		Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	
0000141		4490.52	99	15	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total da Ação: 5.700,00						
Total da Unid. Orç.: 5.700,00						
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	303	1022	1010		Ações de Saneamento Básico	
0000300		4490.51	99	52	Obras e Instalações	2.961,00
Total da Ação: 2.961,00						
Total da Unid. Orç.: 2.961,00						
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	1043	1059		Implantação e/ou Modernização de Cozinha Comunitária	
0001014		3390.93	99	52	Indenizações e Restituições	1.582,00
Total da Ação: 1.582,00						
Total da Unid. Orç.: 1.582,00						
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23	695	1029	1042		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51	99	52	Obras e Instalações	66.012,00
Total da Ação: 66.012,00						
Total da Unid. Orç.: 66.012,00						
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	452	1002	1050		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51	99	52	Obras e Instalações	2.198,00
Total da Ação: 2.198,00						
Total da Unid. Orç.: 2.198,00						
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1019	1051		Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000627		4490.51	99	14	Obras e Instalações	16.095,00
Total da Ação: 16.095,00						
Total da Unid. Orç.: 16.095,00						
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060		Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
0000860		4490.51	99	52	Obras e Instalações	7.000,00
Total da Ação: 7.000,00						
08	244	1035	1061		Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
0000864		4490.51	99	52	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação: 5.000,00						
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo- PBF / CRAS	
0000875		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	4.762,00
Total da Ação: 4.762,00						
Total da Unid. Orç.: 16.762,00						
Total das Fontes de Recursos: 114.134,00						

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9638ED38

GABINETE
DECRETO Nº 1.892, DE 02 DE MAIO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 1892/2016 Em, 2 de Maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 769.521,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010	Gabinete do Prefeito		
08	243	1004	2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000507		3390.14 99 00	Diárias - Civil		163,00
Total da Ação:					163,00
Total da Unid. Orç.:					163,00
		02.050	Secretaria de Finanças		
28	843	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000103		4690.71 99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	530.943,00
Total da Ação:					530.943,00
04	123	2006	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16 99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	780,00
Total da Ação:					780,00
Total da Unid. Orç.:					531.723,00
		02.070	Secretaria de Saúde		
10	301	2009	2033	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32 99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.971,00
0000327		3390.92 99	02	Despesas de Exercícios Anteriores	1.914,00
Total da Ação:					11.885,00
Total da Unid. Orç.:					11.885,00

		02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social		
08	244	2011	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação	Social
0000473		3390.48 99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400,00
Total da Ação:					400,00
Total da Unid. Orç.:					400,00
		02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13	122	2010	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000558		3390.93 99	00	Indenizações e Restituições	120.431,00
Total da Ação:					120.431,00
Total da Unid. Orç.:					120.431,00
		02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito		
26	122	2013	2062	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000624		3390.39 99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.643,00
Total da Ação:					4.643,00
Total da Unid. Orç.:					4.643,00
		02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1020	2063	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000668		3390.93 99	14	Indenizações e Restituições	17.241,00
Total da Ação:					17.241,00
10	304	1016	2064	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0000677		3190.16 99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	438,00
0000683		3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.222,00
Total da Ação:					4.660,00
10	301	1011	2068	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000716		3190.16 99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	984,00
				Total da Ação:	984,00
10	301	1017	2069	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000740		3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.738,00
Total da Ação:					1.738,00
10	301	1013	2071	Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	
0000782		3190.11 99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.450,00
Total da Ação:					50.450,00
10	302	1015	2075	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000838		3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.749,00
Total da Ação:					7.749,00
Total da Unid. Orç.:					82.822,00
		02.160	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1037	2079	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000888		3390.39 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.657,00
Total da Ação:					2.657,00
08	244	1037	2083	Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11 99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:					4.500,00
08	244	1037	2084	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11 99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.968,00
0000961		3190.16 99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	227,00
0000968		3390.39 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.379,00
Total da Ação:					7.574,00
08	244	1037	2088	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	
0000997		3390.14 99	29	Diárias - Civil	2.041,00
0001002		3390.39 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	682,00
Total da Ação:					2.723,00
Total da Unid. Orç.:					17.454,00
Total das Suplementações:					769.521,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 769.521,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais), como segue:

		02.010	Gabinete do Prefeito		
08	243	1004	2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000509		3390.33 99	00	Passagens e Despesas com Locomoção	163,00
Total da Ação:					163,00
Total da Unid. Orç.:					163,00
		02.050	Secretaria de Finanças		
04	123	2006	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000106		3190.04 99	00	Contratação por Tempo Determinado	780,00
Total da Ação:					780,00
Total da Unid. Orç.:					780,00
		02.070	Secretaria de Saúde		
10	301	2009	2033	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000310		3190.04 99	02	Contratação por Tempo Determinado	11.885,00
Total da Ação:					11.885,00
Total da Unid. Orç.:					11.885,00
		02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
27	813	1005	1023	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000385		4490.51 99	52	Obras e Instalações	530.943,00
Total da Ação:					530.943,00
Total da Unid. Orç.:					530.943,00
		02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social		
08	244	2011	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000458		3190.04 99	00	Contratação por Tempo Determinado	400,00
Total da Ação:					400,00
Total da Unid. Orç.:					400,00
		02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
23	695	1029	1042	Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51 99	52	Obras e Instalações	120.431,00

Total da Ação:					120.431,00
Total da Unid. Orç.:					120.431,00
		02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito		
26	452	1002	1050	Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51 99	52	Obras e Instalações	4.643,00
Total da Ação:					4.643,00
Total da Unid. Orç.:					4.643,00
		02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1019	1051	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000627		4490.51 99	14	Obras e Instalações	82.822,00
Total da Ação:					82.822,00
Total da Unid. Orç.:					82.822,00
		02.160	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1037	2079	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000875		3190.04 99	00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000876		3190.04 99	29	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000882		3390.30 99	00	Material de Consumo	454,00
Total da Ação:					12.454,00
08	243	1037	2081	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000903		3190.04 99	00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total da Ação:					5.000,00
Total da Unid. Orç.:					17.454,00
Total das Fontes de Recursos:					769.521,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:276CB813

GABINETE
DECRETO Nº 1.905, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 1905/2016 Em, 1 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 624.884,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
08	244	2002	2004		Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituidas em Lei Municipal	
0000039		3390.32 99		00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	504,00
Total da Ação:						504,00
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000511		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Total da Ação:						1.400,00
Total da Unid. Orç.:						1.904,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
28	062	0001	0001		Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0001038		3190.91 99		00	Sentenças Judiciais	335.990,00
Total da Ação:						335.990,00
Total da Unid. Orç.:						335.990,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
28	843	0001	0005		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000299		4690.71 99		00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.678,00
Total da Ação:						10.678,00
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	781,00
Total da Ação:						781,00
Total da Unid. Orç.:						11.459,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000234		3390.39 99		15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.210,00
Total da Ação:						2.210,00
12	365	1024	2025		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000268		3390.39 99		18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.456,00
Total da Ação:						11.456,00
Total da Unid. Orç.:						13.666,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32 99		02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.914,00
Total da Ação:						15.914,00
Total da Unid. Orç.:						15.914,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000473		3390.48 99		00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.590,00

Total da Ação:						1.590,00
Total da Unid. Orç.:						1.590,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
27	812	1030	2054		Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000544		3390.36 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.665,00
Total da Ação:						9.665,00
13	122	2010	2055		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000558		3390.93 99		00	Indenizações e Restituições	18.670,00
Total da Ação:						18.670,00
Total da Unid. Orç.:						28.335,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000623		3390.36 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	395,00
0000624		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777,00
0000625		3390.47 99		00	Obrigações Tributárias e Contributivas	126,00
Total da Ação:						1.298,00
Total da Unid. Orç.:						1.298,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000654		3190.13 99		14	Obrigações Patronais	44.728,00
0000446		3390.31 99		14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	94.831,00
0000668		3390.93 99		14	Indenizações e Restituições	32.500,00
Total da Ação:						172.059,00
10	304	1016	2064		Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0000672		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	7.441,00
0000675		3190.13 99		14	Obrigações Patronais	2.792,00
0000683		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.018,00
Total da Ação:						12.251,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000716		3190.16 99		02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.082,00
Total da Ação:						1.082,00
10	302	1015	2075		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000838		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.680,00
Total da Ação:						8.680,00
Total da Unid. Orç.:						194.072,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000888		3390.39 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total da Ação:						1.500,00
08	244	1042	2080		Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS	
0000893		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.174,00
Total da Ação:						2.174,00
08	243	1037	2081		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000910		3190.16 99		29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	727,00
0000912		3390.30 99		29	Material de Consumo	3.228,00
Total da Ação:						3.955,00
08	244	1037	2083		Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:						4.500,00
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.968,00
0000961		3190.16 99		29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726,00
0000968		3390.39 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.597,00
Total da Ação:						6.291,00
08	244	1004	2092		Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP	
0001053		3390.30 99		29	Material de Consumo	2.236,00
Total da Ação:						2.236,00
Total da Unid. Orç.:						20.656,00
Total das Suplementações:						624.884,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 624.884,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000025		3350.41 99		00	Contribuições	600,00
0000032		3390.35 99		00	Serviços de Consultoria	504,00
0000038		4490.52 99		00	Equipamentos e Material Permanente	800,00
Total da Ação:						1.904,00
Total da Unid. Orç.:						1.904,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	365	1024	1004		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche	
0000132		4490.51 99		15	Obras e Instalações	13.666,00
Total da Ação:						13.666,00
Total da Unid. Orç.:						13.666,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000310		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	15.914,00
Total da Ação:						15.914,00
Total da Unid. Orç.:						15.914,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15	451	1005	1022		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	
0000381		4490.51 99		52	Obras e Instalações	7.449,00
Total da Ação:						7.449,00
27	813	1005	1023		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000385		4490.51 99		52	Obras e Instalações	340.000,00

Total da Ação:						340.000,00
Total da Unid. Orç.:						347.449,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000458		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	1.590,00
Total da Ação:						1.590,00
Total da Unid. Orç.:						1.590,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23	695	1029	1042		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51 99		52	Obras e Instalações	28.335,00
Total da Ação:						28.335,00
Total da Unid. Orç.:						28.335,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	452	1002	1050		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51 99		52	Obras e Instalações	1.298,00
Total da Ação:						1.298,00
Total da Unid. Orç.:						1.298,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1019	1051		Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000627		4490.51 99		14	Obras e Instalações	85.000,00
Total da Ação:						85.000,00
10	302	1019	1057		Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada	
0000648		4490.52 99		14	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000652		3190.04 99		14	Contratação por Tempo Determinado	31.132,00
Total da Ação:						31.132,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000710		3190.04 99		14	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Total da Ação:						30.000,00
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000746		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
10	302	1015	2073		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000808		3190.11 99		02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.940,00
Total da Ação:						7.940,00
Total da Unid. Orç.:						194.072,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060		Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
0000860		4490.51 99		52	Obras e Instalações	8.000,00
Total da Ação:						8.000,00
08	244	1035	1061		Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
0000864		4490.51 99		52	Obras e Instalações	6.000,00
Total da Ação:						6.000,00
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000875		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	3.225,00
Total da Ação:						3.225,00
08	243	1037	2081		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000903		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	2.131,00
Total da Ação:						2.131,00
08	244	1004	2092		Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP	
0000002		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	1.300,00
Total da Ação:						1.300,00
Total da Unid. Orç.:						20.656,00
Total das Fontes de Recursos:						624.884,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3C6FB1F4

GABINETE
DECRETO Nº 1.910, DE 01 DE JULHO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 1910/2016 Em, 1 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 551.645,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
08	244	2002	2004		Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituidas em Lei Municipal	
0000039		3390.32	99	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.734,00
Total da Ação:						2.734,00
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001017		3350.41	99	00	Contribuições	701,00

					Total da Ação:	701,00
Total da Unid. Orç.:						3.435,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
28	062	0001	0001		Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0001038		3190.91	99	00	Sentenças Judiciais	2.790,00
Total da Ação:						2.790,00
04	122	2003	2005		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000053		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.090,00
Total da Ação:						2.090,00
Total da Unid. Orç.:						4.880,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
28	845	0001	0003		Contribuições ao PASEP	
0000104		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	161.126,00
Total da Ação:						161.126,00
28	843	0001	0005		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000299		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.811,00
Total da Ação:						12.811,00
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
Total da Ação:						800,00
Total da Unid. Orç.:						174.737,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000234		3390.39	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.892,00
Total da Ação:						7.892,00
Total da Unid. Orç.:						7.892,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.233,00
0000324		3390.47	99	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.323,00
Total da Ação:						10.556,00
Total da Unid. Orç.:						10.556,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15	122	2007	2039		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000404		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.615,00
0000413		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.862,00
Total da Ação:						67.477,00
Total da Unid. Orç.:						67.477,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000473		3390.48	99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00
Total da Ação:						2.200,00
Total da Unid. Orç.:						2.200,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
27	812	1030	2054		Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000542		3390.31	99	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	6.000,00
Total da Ação:						6.000,00
13	122	2010	2055		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000549		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.307,00
0000558		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	66.012,00
Total da Ação:						67.319,00
Total da Unid. Orç.:						73.319,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000624		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.455,00
0000625		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	528,00
Total da Ação:						1.983,00
Total da Unid. Orç.:						1.983,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000654		3190.13	99	14	Obrigações Patronais	63.217,00
0000446		3390.31	99	14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	47.971,00
Total da Ação:						111.188,00
0001062		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.542,00
0000683		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
Total da Ação:						17.662,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000716		3190.16	99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.006,00
0000720		3390.30	99	02	Material de Consumo	7.978,00
Total da Ação:						9.984,00
10	301	1017	2069		Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000740		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.410,00
Total da Ação:						1.410,00
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000774		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	1.441,00
Total da Ação:						1.441,00
10	302	1015	2075		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000832		3190.16	99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.910,00
0000838		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.085,00
Total da Ação:						8.995,00
Total da Unid. Orç.:						150.680,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo PBF / CRAS	
0000878		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.648,00
0000888		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336,00
Total da Ação:						9.984,00
08	244	1042	2080		Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS	
0000893		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.485,00
0000901		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.215,00

Total da Ação:						8.700,00
08	243	1037	2081		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000910		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.054,00
0000912		3390.30	99	29	Material de Consumo	16.818,00
Total da Ação:						17.872,00
08	244	1037	2083		Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:						4.500,00
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600,00
0000961		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726,00
0000967		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660,00
0000968		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.330,00
Total da Ação:						8.316,00
08	244	1037	2088		Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	
0001002		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17,00
Total da Ação:						17,00
08	244	1004	2092		Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP	
0001053		3390.30	99	29	Material de Consumo	5.097,00
Total da Ação:						5.097,00
Total da Unid. Orç.:						54.486,00
Total das Suplementações:						551.645,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 551.645,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000038		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	2.734,00
Total da Ação:						2.734,00
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000509		3390.33	99	00	Passagens e Despesas com Locomoção	701,00
Total da Ação:						701,00
Total da Unid. Orç.:						3.435,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
04	122	2003	2005		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000041		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	2.790,00
0000057		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	2.090,00
Total da Ação:						4.880,00
Total da Unid. Orç.:						4.880,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	1008		Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	
0000141		4490.52	99	15	Equipamentos e Material Permanente	7.892,00
Total da Ação:						7.892,00
Total da Unid. Orç.:						7.892,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000310		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	10.556,00
Total da Ação:						10.556,00
Total da Unid. Orç.:						10.556,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
27	813	1005	1023		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000385		4490.51	99	52	Obras e Instalações	67.477,00
Total da Ação:						67.477,00
16	482	1005	1026		Melhorias Habitacionais	
0000390		4490.51	99	52	Obras e Instalações	174.737,00
Total da Ação:						174.737,00
Total da Unid. Orç.:						242.214,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	422	1033	1037		Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres	
0000431		3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
Total da Ação:						2.200,00
Total da Unid. Orç.:						2.200,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23	695	1029	1042		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51	99	52	Obras e Instalações	73.319,00
Total da Ação:						73.319,00
Total da Unid. Orç.:						73.319,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	452	1002	1050		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51	99	52	Obras e Instalações	1.983,00
Total da Ação:						1.983,00
Total da Unid. Orç.:						1.983,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1019	1051		Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000627		4490.51	99	14	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação:						100.000,00
10	301	1019	1055		Construção e/ou Implantação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
0000639		4490.51	99	14	Obras e Instalações	50.680,00
Total da Ação:						50.680,00
Total da Unid. Orç.:						150.680,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060		Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
0000860		4490.51	99	52	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
08	244	1035	1061		Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	

0000864		4490.51	99	52	Obras e Instalações	34.486,00
Total da Ação:						34.486,00
Total da Unid. Orç.:						54.486,00
Total das Fontes de Recursos:						551.645,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AA245F80

GABINETE
DECRETO Nº 1.915, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 1915/2016 Em, 1 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.132.184,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001017		3350.41	99	00	Contribuições	120,00
Total da Ação:						120,00
Total da Unid. Orç.:						120,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
04	122	2003	2005		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000047		3390.14	99	00	Diárias - Civil	93,00
Total da Ação:						93,00
Total da Unid. Orç.:						93,00
		02.040			Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04	122	2004	2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000094		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298,00
Total da Ação:						298,00
Total da Unid. Orç.:						298,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
28	843	0001	0005		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000299		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.079,00
Total da Ação:						13.079,00
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	780,00
Total da Ação:						780,00
Total da Unid. Orç.:						13.859,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000146		3190.11	99	01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.811,00
Total da Ação:						55.811,00
12	365	1041	2019		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000230		3390.30	99	15	Material de Consumo	6.215,00
Total da Ação:						6.215,00
12	361	1023	2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000234		3390.39	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.995,00
Total da Ação:						7.995,00
12	365	1024	2025		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000268		3390.39	99	18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.179,00
Total da Ação:						3.179,00
Total da Unid. Orç.:						73.200,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.855,00
0000323		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.337,00
0000324		3390.47	99	02	Obrigações Tributárias e Contributivas	716,00
Total da Ação:						97.908,00
Total da Unid. Orç.:						97.908,00
		02.080			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20	601	2014	2038		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000365		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.534,00
Total da Ação:						9.534,00
Total da Unid. Orç.:						9.534,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15	122	2007	2039		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000404		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.958,00
0000413		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.436,00
Total da Ação:						199.394,00
Total da Unid. Orç.:						199.394,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	

0000459		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.469,00
0000473		3390.48	99	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150,00
Total da Ação:						55.619,00
08	244	1043	2044		Manutenção do Programa Cozinha Comunitária	
0000481		3390.30	99	00	Material de Consumo	5.836,00
Total da Ação:						5.836,00
Total da Unid. Orç.:						61.455,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13	122	2010	2055		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000547		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.949,00
0000549		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726,00
0000558		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	66.012,00
Total da Ação:						73.687,00
Total da Unid. Orç.:						73.687,00
		02.130			Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18	122	2012	2061		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000602		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.062,00
Total da Ação:						2.062,00
Total da Unid. Orç.:						2.062,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000616		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.644,00
0000618		3190.16	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.720,00
0000623		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
0000624		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497,00
Total da Ação:						18.261,00
Total da Unid. Orç.:						18.261,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000654		3190.13	99	14	Obrigações Patronais	63.062,00
0000668		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	17.500,00
Total da Ação:						80.562,00
10	304	1016	2064		Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0001062		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.928,00
0000675		3190.13	99	14	Obrigações Patronais	6.530,00
0000683		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.023,00
Total da Ação:						61.481,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000712		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
0000716		3190.16	99	02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501,00
0000720		3390.30	99	02	Material de Consumo	13.482,00
0000724		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.501,00
Total da Ação:						127.484,00
10	301	1017	2069		Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000740		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.663,00
Total da Ação:						1.663,00
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000768		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.566,00
0000767		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.621,00
0000774		3390.93	99	14	Indenizações e Restituições	4.714,00
Total da Ação:						90.901,00
10	301	1013	2071		Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	
0000787		3390.30	99	14	Material de Consumo	2.231,00
Total da Ação:						2.231,00
10	302	1015	2073		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências -	SAMU 192
0000805		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	22.328,00
0000814		3390.30	99	02	Material de Consumo	9.947,00
Total da Ação:						32.275,00
10	302	1015	2075		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000828		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.810,00
0000832		3190.16	99	14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.524,00
0000838		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.545,00
Total da Ação:						116.879,00
10	302	1015	2077		Manutenção da Casa de Apoio	
0000848		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189,00
Total da Ação:						189,00
Total da Unid. Orç.:						513.665,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo- PBF / CRAS	
0000878		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.250,00
0000880		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	123,00
0000883		3390.30	99	29	Material de Consumo	3.460,00
0000888		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
Total da Ação:						15.183,00
08	244	1042	2080		Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS	
0000893		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.458,00
0000897		3390.30	99	29	Material de Consumo	223,00
0000901		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26,00
Total da Ação:						7.707,00
08	243	1037	2081		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000906		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.550,00
0000910		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.514,00
0000912		3390.30	99	29	Material de Consumo	9.214,00
Total da Ação:						15.278,00
08	244	1037	2083		Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:						4.500,00
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.784,00

0000961		3190.16	99	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726,00
0000967		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.378,00
0000968		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.767,00
Total da Ação:						15.655,00
08	244	1037	2088		Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	
0000997		3390.14	99	29	Diárias - Civil	575,00
0001002		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.725,00
Total da Ação:						4.300,00
08	244	1031	2089		Manutenção das Ações do Prog. de Prom e acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	
0001006		3390.30	99	29	Material de Consumo	1.852,00
Total da Ação:						1.852,00
08	244	1004	2092		Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP	
0001053		3390.30	99	29	Material de Consumo	4.173,00
Total da Ação:						4.173,00
Total da Unid. Orç.:						68.648,00
Total das Suplementações:						1.132.184,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.132.184,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000037		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	120,00
Total da Ação:						120,00
Total da Unid. Orç.:						120,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
04	122	2003	2005		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000051		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93,00
Total da Ação:						93,00
Total da Unid. Orç.:						93,00
		02.040			Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04	122	2004	2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000098		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	298,00
Total da Ação:						298,00
Total da Unid. Orç.:						298,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000108		3190.13	99	00	Obrigações Patronais	13.859,00
Total da Ação:						13.859,00
Total da Unid. Orç.:						13.859,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	1008		Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	
0000141		4490.52	99	15	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total da Ação:						70.000,00
12	361	1023	2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000145		3190.04	99	01	Contratação por Tempo Determinado	3.200,00
Total da Ação:						3.200,00
Total da Unid. Orç.:						73.200,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	303	1022	1010		Ações de Saneamento Básico	
0000300		4490.51	99	52	Obras e Instalações	97.000,00
Total da Ação:						97.000,00
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000310		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	908,00
Total da Ação:						908,00
Total da Unid. Orç.:						97.908,00
		02.080			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20	601	1010	1019		Implantação de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas	
0000348		4490.51	99	52	Obras e Instalações	9.000,00
Total da Ação:						9.000,00
20	601	2014	2038		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000364		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	534,00
Total da Ação:						534,00
Total da Unid. Orç.:						9.534,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15	451	1005	1022		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	
0000381		4490.51	99	52	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação:						100.000,00
27	813	1005	1023		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000385		4490.51	99	52	Obras e Instalações	90.000,00
Total da Ação:						90.000,00
15	122	2007	2039		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000401		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	9.394,00
Total da Ação:						9.394,00
Total da Unid. Orç.:						199.394,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	422	1033	1037		Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres	
0000430		3390.30	99	52	Material de Consumo	10.000,00
0000431		3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação:						20.000,00
08	244	1033	1038		Qualificação, Valorização e Empreendedorismo para as Mulheres	
0000436		4490.52	99	52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Ação:						40.000,00
08	244	1043	1059		Implantação e/ou Modernização de Cozinha Comunitária	
0001014		3390.93	99	52	Indenizações e Restituições	1.455,00
Total da Ação:						1.455,00

Total da Unid. Orç.:						61.455,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23	695	1029	1042		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51	99	52	Obras e Instalações	73.687,00
Total da Ação:						73.687,00
Total da Unid. Orç.:						73.687,00
		02.130			Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18	122	2012	2061		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000599		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	2.062,00
Total da Ação:						2.062,00
Total da Unid. Orç.:						2.062,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	452	1002	1050		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51	99	52	Obras e Instalações	18.000,00
Total da Ação:						18.000,00
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000615		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	261,00
Total da Ação:						261,00
Total da Unid. Orç.:						18.261,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1019	1051		Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000627		4490.51	99	14	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação:						50.000,00
10	301	1019	1055		Construção e/ou Implantação de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS	
0000639		4490.51	99	14	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação:						100.000,00
10	302	1019	1057		Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada	
0000648		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total da Ação:						200.000,00
10	301	1019	1058		Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	
0000650		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação:						50.000,00
10	302	1015	1063		Construção e/ou Implantação de Centro de Parto Normal (CPN)	
0000127		4490.51	99	14	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação:						50.000,00
10	302	1015	1064		Construção e/ou Implantação de Casa da Gestante, Bebe e Puérpera (CGBP)	
0000131		4490.51	99	14	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação:						50.000,00
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000652		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	13.665,00
Total da Ação:						13.665,00
Total da Unid. Orç.:						513.665,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060		Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
0000860		4490.51	99	52	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação:						10.000,00
08	244	1035	1061		Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
0000864		4490.51	99	52	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
08	244	1043	2085		Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar	
0000977		3390.32	99	52	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	38.648,00
Total da Ação:						38.648,00
Total da Unid. Orç.:						68.648,00
Total das Fontes de Recursos:						1.132.184,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D5CB06B9

GABINETE
DECRETO Nº 1.918, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº1918/2016 Em, 3 de Outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1701, de 4 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.307.549,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000023		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	78,00
0000026		3350.43 99		00	Subvenções Sociais	1.401,00
Total da Ação:						1.479,00
08	243	1004	2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

0000507		3390.14 99		00	Diárias - Civil	1.577,00
Total da Ação:						1.577,00
Total da Unid. Orç.:						3.056,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
28	062	0001	0001		Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0001036		3390.91 99		00	Sentenças Judiciais	4.098,00
Total da Ação:						4.098,00
Total da Unid. Orç.:						4.098,00
		02.030			Secretaria de Administração	
04	122	2005	2006		Manutenção da Secretaria de Administração	
0000064		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.706,00
Total da Ação:						1.706,00
Total da Unid. Orç.:						1.706,00
		02.040			Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04	122	2004	2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000094		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415,00
Total da Ação:						415,00
Total da Unid. Orç.:						415,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
28	843	0001	0005		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
0000299		4690.71 99		00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.206,00
Total da Ação:						13.206,00
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000109		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.405,00
0000118		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.432,00
Total da Ação:						4.837,00
Total da Unid. Orç.:						18.043,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	361	1023	2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000146		3190.11 99		01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.751,00
Total da Ação:						19.751,00
12	361	1023	2015		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000196		3190.11 99		18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	422.382,00
0000197		3190.13 99		18	Obrigações Patronais	600.000,00
0000198		3190.16 99		18	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.448,00
Total da Ação:						1.025.830,00
12	361	1023	2016		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000200		3190.11 99		18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.560,00
Total da Ação:						23.560,00
12	361	1023	2017		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000219		3390.39 99		52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
Total da Ação:						80,00
12	365	1041	2019		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000230		3390.30 99		15	Material de Consumo	11.734,00
Total da Ação:						11.734,00
12	361	1023	2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000234		3390.39 99		15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.412,00
Total da Ação:						1.412,00
12	366	1041	2030		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000292		3390.30 99		15	Material de Consumo	1.299,00
Total da Ação:						1.299,00
Total da Unid. Orç.:						1.083.666,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000320		3390.32 99		02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.654,00
0000323		3390.39 99		02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Ação:						57.654,00
Total da Unid. Orç.:						57.654,00
		02.080			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20	601	2014	2038		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000365		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.280,00
0000375		3390.92 99		00	Despesas de Exercícios Anteriores	344,00
Total da Ação:						21.624,00
Total da Unid. Orç.:						21.624,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15	122	2007	2039		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000402		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.167,00
0000404		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.757,00
0000413		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.516,00
Total da Ação:						294.440,00
Total da Unid. Orç.:						294.440,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	243	1042	2042		Manutenção do Conselho Tutelar	
0000454		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187,00
Total da Ação:						187,00
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000459		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.974,00
0000473		3390.48 99		00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400,00
Total da Ação:						57.374,00
08	244	1043	2044		Manutenção do Programa Cozinha Comunitária	
0000481		3390.30 99		00	Material de Consumo	3.173,00
Total da Ação:						3.173,00
Total da Unid. Orç.:						60.734,00
		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13	122	2010	2055		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000547		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.787,00
0000549		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.089,00
0000558		3390.93 99		00	Indenizações e Restituições	66.012,00
Total da Ação:						86.888,00

Total da Unid. Orç.:						86.888,00
		02.130			Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18	122	2012	2061		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000600		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.105,00
0000602		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.989,00
Total da Ação:						42.094,00
Total da Unid. Orç.:						42.094,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	122	2013	2062		Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000616		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.001,00
0000618		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.184,00
0000621		3390.30 99		00	Material de Consumo	447,00
0000624		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	907,00
Total da Ação:						39.539,00
Total da Unid. Orç.:						39.539,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000654		3190.13 99		14	Obrigações Patronais	64.133,00
0000668		3390.93 99		14	Indenizações e Restituições	22.500,00
Total da Ação:						86.633,00
10	304	1016	2064		Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras)	
0001062		3190.11 99		14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.482,00
0000683		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	592,00
Total da Ação:						43.074,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000712		3190.11 99		14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.973,00
0000716		3190.16 99		02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.502,00
0000720		3390.30 99		02	Material de Consumo	15.745,00
0000724		3390.39 99		02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.405,00
Total da Ação:						125.625,00
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000768		3390.39 99		02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.443,00
0000767		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.977,00
0000774		3390.93 99		14	Indenizações e Restituições	3.417,00
Total da Ação:						52.837,00
10	302	1015	2073		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000805		3190.04 99		14	Contratação por Tempo Determinado	19.600,00
0000814		3390.30 99		02	Material de Consumo	14.152,00
Total da Ação:						33.752,00
10	302	1015	2075		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000828		3190.11 99		14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.911,00
0000832		3190.16 99		14	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.192,00
0000838		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.108,00
Total da Ação:						180.211,00
10	302	1015	2077		Manutenção da Casa de Apoio	
0000848		3390.39 99		14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418,00
Total da Ação:						418,00
Total da Unid. Orç.:						522.550,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1037	2079		Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000878		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.916,00
0000880		3190.16 99		29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501,00
0000883		3390.30 99		29	Material de Consumo	4.000,00
0000888		3390.39 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
Total da Ação:						17.767,00
08	244	1042	2080		Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS	
0000893		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.422,00
0000897		3390.30 99		29	Material de Consumo	4.093,00
0000900		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55,00
0000901		3390.39 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.539,00
Total da Ação:						13.109,00
08	243	1037	2081		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000905		3190.11 99		00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.018,00
0000909		3190.16 99		00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	121,00
0000912		3390.30 99		29	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação:						15.139,00
08	244	1037	2083		Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais	
0000939		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total da Ação:						4.500,00
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000959		3190.11 99		29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.784,00
0000961		3190.16 99		29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	726,00
0000967		3390.36 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.618,00
0000968		3390.39 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.168,00
Total da Ação:						11.296,00
08	244	1037	2088		Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice Descentralizada IGD/SUAS	de Gestão
0001001		3390.36 99		29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	299,00
Total da Ação:						299,00
08	244	1031	2089		Manutenção das Ações do Prog. de Prom e acesso ao Mundo do ACESSUAS	Trabalho -
0001006		3390.30 99		29	Material de Consumo	4.252,00
Total da Ação:						4.252,00
08	244	1004	2092		Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP	
0001053		3390.30 99		29	Material de Consumo	1.415,00
0000022		3390.36 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.265,00
Total da Ação:						4.680,00
Total da Unid. Orç.:						71.042,00
Total das Suplementações:						2.307.549,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.307.549,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

		02.010			Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000025		3350.41 99		00	Contribuições	3.056,00
Total da Ação:						3.056,00
Total da Unid. Orç.:						3.056,00
		02.020			Procuradoria Geral do Município	
04	122	2003	2005		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000048		3390.30 99		00	Material de Consumo	1.000,00
0000049		3390.33 99		00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000052		3390.39 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.098,00
Total da Ação:						4.098,00
Total da Unid. Orç.:						4.098,00
		02.030			Secretaria de Administração	
04	122	2005	2006		Manutenção da Secretaria de Administração	
0000061		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	1.706,00
Total da Ação:						1.706,00
Total da Unid. Orç.:						1.706,00
		02.040			Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04	122	2004	2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000083		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	415,00
Total da Ação:						415,00
Total da Unid. Orç.:						415,00
		02.050			Secretaria de Finanças	
04	123	2006	2010		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000108		3190.13 99		00	Obrigações Patronais	15.000,00
0000115		3390.33 99		00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.043,00
0000120		3390.92 99		00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total da Ação:						18.043,00
Total da Unid. Orç.:						18.043,00
		02.060			Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12	365	1024	1004		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche	
0000132		4490.51 99		15	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação:						300.000,00
12	364	1021	1006		Construção e/ou Ampliação de Pólo Presencial - Universidade Aberta UAB	
0000138		4490.51 99		15	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação:						300.000,00
12	361	1023	1008		Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	
0000141		4490.52 99		15	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total da Ação:						300.000,00
12	361	1023	2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000145		3190.04 99		01	Contratação por Tempo Determinado	3.666,00
0000155		3390.30 99		01	Material de Consumo	50.000,00
0000162		3390.39 99		01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação:						83.666,00
12	365	1024	2012		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000170		3190.04 99		01	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
12	366	1027	2013		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
0000181		3190.04 99		15	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Total da Ação:						50.000,00
12	361	1041	2014		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000193		3390.30 99		00	Material de Consumo	30.000,00
Total da Ação:						30.000,00
Total da Unid. Orç.:						1.083.666,00
		02.070			Secretaria de Saúde	
10	301	2009	2033		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000310		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	57.654,00
Total da Ação:						57.654,00
Total da Unid. Orç.:						57.654,00
		02.080			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20	601	1010	1019		Implantação de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas	
0000348		4490.51 99		52	Obras e Instalações	21.624,00
Total da Ação:						21.624,00
Total da Unid. Orç.:						21.624,00
		02.090			Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
18	544	1010	1027		Construção de Abastecimento D Água	
0000392		4490.51 99		52	Obras e Instalações	200.000,00
Total da Ação:						200.000,00
15	122	2007	2039		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000401		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	94.000,00
0000405		3190.92 99		00	Despesas de Exercícios Anteriores	440,00
Total da Ação:						94.440,00
Total da Unid. Orç.:						294.440,00
		02.100			Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08	244	1043	1033		Implantação de Padaria Comunitária	
0000426		4490.52 99		52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Ação:						40.000,00
08	422	1033	1037		Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres	
0000430		3390.30 99		52	Material de Consumo	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
08	244	2011	2043		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000465		3390.14 99		00	Diárias - Civil	734,00
Total da Ação:						734,00
Total da Unid. Orç.:						60.734,00

		02.110			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23	695	1029	1042		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000524		4490.51 99		52	Obras e Instalações	86.888,00
Total da Ação:						86.888,00
Total da Unid. Orç.:						86.888,00
		02.130			Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18	541	1039	1046		Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000586		4490.51 99		52	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação:						40.000,00
18	122	2012	2061		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000599		3190.04 99		00	Contratação por Tempo Determinado	2.094,00
Total da Ação:						2.094,00
Total da Unid. Orç.:						42.094,00
		02.140			Secretaria de Transportes e Trânsito	
26	452	1002	1050		Implantação de sistemas de mobilidade urbana, Acessibilidade e Transito	
0000612		4490.51 99		52	Obras e Instalações	39.539,00
Total da Ação:						39.539,00
Total da Unid. Orç.:						39.539,00
		02.150			Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1020	2063		Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	
0000652		3190.04 99		14	Contratação por Tempo Determinado	62.550,00
0000669		4490.52 99		14	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação:						72.550,00
10	301	1011	2068		Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000710		3190.04 99		14	Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
Total da Ação:						230.000,00
10	302	1015	2070		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000746		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
Total da Ação:						120.000,00
10	302	1015	2072		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000790		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
10	302	1015	2073		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000806		3190.04 99		02	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
Total da Ação:						80.000,00
Total da Unid. Orç.:						522.550,00
		02.160			Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060		Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
0000860		4490.51 99		52	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação:						20.000,00
08	244	1035	1061		Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
0000864		4490.51 99		52	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação:						30.000,00
08	244	1042	2080		Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS	
0000898		3390.36 99		00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação:						10.000,00
08	244	1037	2084		Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	
0000962		3350.43 99		29	Subvenções Sociais	42,00
0000970		3390.48 99		29	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00
Total da Ação:						11.042,00
Total da Unid. Orç.:						71.042,00
Total das Fontes de Recursos:						2.307.549,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A367DBFA

